

*Prefeitura Municipal de Goioxim
Estado do Paraná*

Lei: 030/97

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a receber doações, e dá outras providências.*

Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, submete a apreciação da Câmara Municipal de Goioxim, o seguinte:

LEI

Art. 1º: *Fica o Executivo Municipal de Goioxim, autorizado para efeitos de inscrição no Patrimônio Municipal a receber em Doação, sem ônus aos Cofres Públicos, bens móveis e imóveis, destinados ao uso no serviço público.*

Art. 2º: *A cada Doação efetuada por terceiros, fica o Executivo autorizado a efetuar a devida avaliação, sem ônus ao doador, através de Comissão nomeada por ato Executivo Municipal devidamente publicado.*

Art. 3º: *Esta lei vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de Novembro de 1997.


Luiz Ravanello Netto
Prefeito Municipal

